



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2015

Código UASG:090027

PAe/SEI nº: 0002621-36.2015.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 655, de 23 de novembro de 2015](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO, contemplando serviço de assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções/Subseções Judiciárias, de acordo com especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - **Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.**

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/12/2015

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e

seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

m) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

p) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a

sessão, hipótese em que comunicará as licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo (quando for o caso) e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data da abertura da sessão.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, através da opção “Enviar Anexo”, **a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, **nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;**

c) descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, bem como o catálogo do produto, **obedecida às especificações contidas no Anexo I deste Edital;**

d) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

f) fixar **prazo de garantia com assistência técnica** para equipamentos, não inferior a **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

g) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

h) **fazer acompanhar à proposta**, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

i) enviar juntamente com a proposta **Resultado do Teste de Desempenho**, de acordo com as Instruções para o Teste, constante do subitem 1.12 do item 4, Anexo I deste Edital;

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.5 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

5.6 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.7 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que

abandonar o certame ou deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

5.8 - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- c) Documentação de Habilitação Técnica; e
- b) Documentação de Habilitação Fiscal;

7.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e a última alteração**, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com a autenticação em cartório.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - A **habilitação técnica** será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu o produto e prestou serviços de assistência técnica da garantia on site em percentual mínimo de 10% de equipamentos em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação;

7.3.1 – A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

7.4 - A habilitação fiscal será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.4.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.4.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.5 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.4.1 a 7.4.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5.1 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.4.1 a 7.4.4, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, **no prazo estipulado pela Pregoeira.**

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.201/2007.

7.7 – Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira **irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação** (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.8 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Contratante**, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

8.4.1.1 – As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, na **Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, 3º Andar. CEP: 70096-900, no horário de 8 às 18 horas e em dia de expediente normal do Tribunal**.

8.4.2 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante.

8.4.3 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo, descrito no item 8.4.1 terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.4 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo a todas, o cumprimento das obrigações atribuídas à primeira classificada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.5 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas

características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.6 - A convocação se dará por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Portal de Compras Governamentais, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.7 - A amostra será retida para efeito de comparação com o restante dos equipamentos a serem fornecidos, devendo ser recolhida em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

8.4.8 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região livremente dispor dos bens.

8.4.8.1 - Na hipótese de amostra aprovada, a mesma permanecerá em poder do TRF 1ª Região durante todo o prazo de vigência da ARP, para fins de verificação da conformidade do equipamento entregue a cada contratação.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5 - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;**

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 9.5.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, contingenciamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.5 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 25 de novembro de 2015.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2015

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO, contemplando serviço de assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções/Subseções Judiciárias conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa aquisição visa suprir a demanda reprimida e substituir os equipamentos sem garantia e obsoletos instalados nas diversas unidades do TRF e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região.

2.2. Atender a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional, objetivando à substituição de equipamentos sem garantia, garantindo o cumprimento da política de nivelamento de infraestrutura de TI definida pelo Conselho da Justiça Federal - CJF para a Justiça Federal.

3. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (BR)	QTDE.
01	MICROCOMPUTADORES (CPU)	BR066338	6.000
02	MONITORES DE VÍDEO	BR150699	12.000

3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Governamentais (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR (CPU)

1.1. PROCESSADOR

1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos físicos;

1.1.2. Possuir no mínimo, 4MB de cache;

1.1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;

- 1.1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 1.1.5. Possuir frequência base mínima de 3.0GHz;
- 1.1.6. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;
- 1.1.7. Possuir processador com arquitetura 64 bits;
- 1.1.8. Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) pontos no software PCMark 8 v2 Work da empresa Futuremark conforme Instruções no subitem 1.12 INSTRUÇÕES PARA O TESTE DE DESEMPENHO, deste Item;
 - 1.1.8.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado na licitação, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
 - 1.1.8.2.Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
 - 1.1.8.3.A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da Contratada.
 - 1.1.8.4.O resultado do teste de desempenho deverá ser apresentado junto à proposta.

1.2. MEMÓRIA

- 1.2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 08 GB com frequência de barramento de, no mínimo, 1600 Mhz podendo chegar a uma expansão de, no mínimo, 32 GB.

1.3. PLACA MÃE

- 1.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 1x;
- 1.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);
- 1.3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- 1.3.4. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento dos discos;
- 1.3.5. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;

- 1.3.6. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast- Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;
- 1.3.7. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 1.3.8. Monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;
- 1.3.9. Atualização remota de BIOS;
- 1.3.10. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic- in e line-out, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;
- 1.3.11. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (Trusted Platform Module) integrado;
- 1.3.12. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão.

1.4. **BIOS**

- 1.4.1. Deverá ser em Flash;
- 1.4.2. Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- 1.4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- 1.4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;
- 1.4.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do n°de patrimônio do CONTRA TANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento;

1.5. **ARMAZENAMENTO**

- 1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 256 GB;

1.5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD+-RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD- R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM.

1.6. CONTROLADORA DE VIDEO

1.6.1. Será aceita placa de vídeo do tipo "on-board" ou "off-board";

1.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 1024 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso seja "on-board";

1.6.3. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768;

1.6.4. Deverá atender ao padrão OPENGL;

1.6.5. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior;

1.6.6. Deverá possuir duas interfaces DVI-D ou duas interfaces HDMI ou duas interfaces Display Port ou uma Display Port e uma DVI-D;

1.6.7. No caso das interfaces serem HDMI ou Display Port deverão ser fornecidos adaptadores para conversão para DVI-D;

1.6.8. Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10 Professional 64 bits e Windows 8.1 Professional 64 bits;

1.6.9. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores de vídeo simultaneamente, ambos DVI-D, no mínimo, nas formas estendida e duplicada.

1.7. TECLADO

1.7.1. Seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas;

1.7.2. Conector USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;

1.7.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.7.4. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;

1.7.5. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;

1.7.6. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estar sendo acionando outros LEDs;

1.7.7. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

1.8. **MOUSE**

- 1.8.1. Deverá possuir dois botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo "scroll wheel" localizado entre os botões que permita ser clicado;
- 1.8.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;
- 1.8.3. Deverá possuir baixo nível de ruído ao se clicar nos botões e ao se utilizar a rolagem;
- 1.8.4. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 400dpi (pontos por polegadas);
- 1.8.5. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 1.8.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante, na cor preta e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado.

1.9. **GABINETE/FONTE**

- 1.9.1. Horizontal, reversível para vertical, com dimensões máximas de: 35 cm de largura, 45 cm de profundidade e 10 cm de altura, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 1.9.2. Tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas);
- 1.9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 1.9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento de dados e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 1.9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo buzzer, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 1.9.6. Possuir, no mínimo, 1 alto falante interno ao gabinete do Microcomputador, com no mínimo 1 (um) Watt RMS de potência, compatível e conectado diretamente com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som;

- 1.9.7. Deverá permitir a instalação de um disco de armazenamento HDD (hard drive disc) adicional;
- 1.9.8. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metros para operação do sistema;
- 1.9.9. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 1.9.10. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- 1.9.11. Deverá possuir fonte de alimentação 110/220 v - 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80 plus GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", suporte à tecnologia "wake-on-lan" e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, compatível com energy star 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 1,8 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 1.9.12. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 1.9.13. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único para todos os equipamentos entregues;
- 1.9.13.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega;
- 1.9.14. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil;
- 1.9.15. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica;

1.9.16. Deverá ser fornecido fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, com microfone embutido, conexão P2 ou USB e cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

1.10. SISTEMA OPERACIONAL

1.10.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, com direito a downgrade para o Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil), sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;

1.10.2. Deverão ser fornecidas apenas 03 (três) mídias necessárias para instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) e apenas 03 (três) mídias do Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil) para cada localidade, em pacote separado dos microcomputadores entregues, garantindo a instalação/restauração para todos os equipamentos entregues;

1.10.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas;

1.10.4. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo, a seu critério, o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) ou o Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil), a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

1.11. COMPATIBILIDADE

1.11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits e Windows 8.1 Professional 64bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;

1.11.2. Deverá ser entregue as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 10 Professional na versão 64bits e

Windows 8.1 Professional na versão 64bits com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet;

1.11.3. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

1.12. INSTRUÇÕES PARA O TESTE DE DESEMPENHO

1.12.1. Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens";

1.12.2. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

1.12.3. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória;

1.12.4. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

1.12.5. Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

1.12.5.1. Na BIOS da placa mãe, carregar o "LoadBios Default" ou equivalente;

1.12.5.2. Possuir no mínimo 08(oito) Gbytes, de memória física, conforme exigência do edital para capacidade de Memória RAM;

1.12.5.3. Instalar o Windows 8 Professional 64 bits na versão Português (Brasil), com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco;

1.12.5.4. Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc.) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o

ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, "overclock" ou outro recurso que pode causar dano para o sistema);

- 1.12.5.5. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos instalados no gerenciador de dispositivos;
- 1.12.5.6. A resolução da tela deve estar configurada com 1360x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
- 1.12.5.7. Reiniciar o computador;
- 1.12.5.8. PCMark 8:
 - 1.12.5.8.1. Instalar o PCMark 8 versão 2.0.204;
 - 1.12.5.8.2. Executar o PCMark 8 versão 2.0.204;
 - 1.12.5.8.3. Selecionar a opção "Work" em modo "CONVENTIONAL";
 - 1.12.5.8.4. O índice a ser considerado é o "Score Results";
 - 1.12.5.8.5. Selecionar a opção "Work" em modo "ACCELERATED";
 - 1.12.5.8.6. O índice a ser considerado é o "Score Results";
 - 1.12.5.8.7. Realizar a média dos resultados obtidos no modo "CONVENTIONAL" e no modo "ACCELERATED";
 - 1.12.5.8.8. O resultado obtido conforme item anterior deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

2. ITEM 2 – MONITOR DE VÍDEO

2.1. MONITOR

- 2.1.1. Tipo LED Wide Flat Panel Display matriz ativa;
- 2.1.2. Padrão SVGA;
- 2.1.3. Área visível de, no mínimo, 19 polegadas e de, no máximo, 22 polegadas;
- 2.1.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;
- 2.1.5. Suporte de cores para, no mínimo, 16 milhões de Cores;
- 2.1.6. Pixel Pitch de, no máximo, 0,30 mm;
- 2.1.7. Ângulo de visão de, no mínimo, H: 170°, V: 160°;
- 2.1.8. Brilho de, no mínimo, 250cd/m²;
- 2.1.9. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores;

- 2.1.10. Tratamento anti-reflexivo;
- 2.1.11. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 2.1.12. Padrão Plug & Play;
- 2.1.13. Controles manuais ou automáticos para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 2.1.14. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 2.1.15. Alimentação comutável automaticamente de 100 - 240 VAC, com fonte interna no monitor;
- 2.1.16. Deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no Exterior;
- 2.1.17. Não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2.1.18. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

2.2. BASE

- 2.2.1. Ajuste de inclinação, altura e rotação (pivot), sem a necessidade de utilização de nenhuma ferramenta.

2.3. ACESSÓRIOS

- 2.3.1. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente os acessórios ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2.3.2. Deverão ser fornecidos para cada monitor os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;

2.3.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits e Windows 8.1 Professional 64bits, necessários para o total funcionamento do equipamento;

2.3.4. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+ T);

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. O item deverá ser entregue em quaisquer das localidades citadas no subitem 5.1.1, conforme o CONTRATANTE indicar na Ordem de Compra por ocasião da contratação;

5.1.1. Local de entrega e quantidade estimada por localidade

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02
AC	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia CEP 69915-632 - Rio Branco – AC	50	100
	Cruzeiro do Sul	Cidade da Justiça, Rod BR 307, Km 9, nº 4.090 Bairro - Boca da Alemãha CEP: 69980-000	10	20
AP	Macapá	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	50	100
	Laranjal do Jari	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	10	20
	Oiapoque	Rua Daniel Sevalho s/n - Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	10	20
AM	Manaus	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II - Macapá/AP CEP 68908-911	50	100
	Tabatinga	Rua Rio Jari, nº1112 - Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	15	30
	Tefé	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	15	30
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA - CEP: 41213-000	600	1200
	Alagoinhas	Endereço: R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge. Alagoinhas (BA). CEP: 48.060-000	10	20
	Barreiras	Rua Major José de Brito, nº 12, Bairro Aratu, Barreiras-BA, CEP 47806-182. Barreiras (BA)	10	20
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	10	20
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	10	20

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	10	20
	Feira de Santana	Rua Turquia, s/n – Ponto Central. CEP: 44.075.295, Feira de Santana – Bahia.	30	60
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 - Centro Guanambi – BA, CEP: 46430-000	10	20
	Ilhéus	Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).	20	40
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	10	20
	Itabuna	Av. Amélia Amado, n. 331, Centro (antigo CNPC) – Itabuna (BA) CEP: 45.600-033	10	20
	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, s/nº, Jequezinho, Jequié/BA. CEP: 45.208-415.	10	20
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	10	20
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	10	20
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	10	20
	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – Ba. CEP: 45.029-260.	20	40
DF	TRF1	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	1790	3580
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070- 933	250	500
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	150	300
	Anápolis	Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035	10	20
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180	10	20
	Formosa	Endereço: Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145	10	20
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	10	20
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	10	20
	Luziânia	Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440	10	20
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	10	20
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu – GO CEP: 76400-000	10	20

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	300	600
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	10	20
	Balsas	Rodoviária BR 230, s/n.º, Setor Industrial, CEP n.º 65800-000	10	20
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	10	20
	Imperatriz	Av. Tapajós, S/N - Bairro: Parque das Nações Imperatriz-MA CEP 65912-900	10	20
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-001	1200	2400
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	10	20
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	10	20
	Governador Valadares	Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro CEP: 35.010-040	10	20
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã CEP: 35164-213	10	20
	Ituiutaba	Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032	10	20
	Janauba	Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.440-000	10	20
	Juiz de Fora	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	30	60
	Lavras	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	10	20
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000	10	20
	Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215	10	20
	Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé – MG. CEP: 36880-000	10	20
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000	10	20
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	10	20
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 -	10	20
	Poços de Caldas	Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880	10	20
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	10	20
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	10	20	
São Joao del-Rei	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 – Bairro São Judas Tadeu. MG	10	20	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		CEP: 36307-066		
	São Sebastião do Paraíso	Av. Oliveira Rezende, 662 - Brás CEP: 37.950-000	10	20
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	10	20
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	10	20
	Uberaba	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	30	60
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	30	60
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000	10	20
	Varginha	Av. Princesa do Sul, 1855 - Rezende CEP: 37.062-447	15	30
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	15	30
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	100	200
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. CEP 78600-000	10	20
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 - COC Cáceres-MT CEP 78200-000	10	20
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP 78400-000	10	20
	Juína	Av. Gabriel Muller 741 – Módulo 1 Juína – MT CEP 78320-000	10	20
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	10	20
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	10	20
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598, Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	100	200
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68372-060	15	30
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	10	20
	Itaituba	Av. Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	10	20
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	15	30
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	10	20
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	10	20
Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha	15	30	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		Santarém – PA. CEP: 68005-120		
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	10	20
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64018-550	150	300
	Corrente	BR-135 - KM -49 - Zona Urbana do Município de Corrente – PI CEP: 64.980-000	10	20
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 - Centro. CEP: 64.800-000	10	20
	Parnaíba	Av. Humberto de Campos, 634 - Centro - Parnaíba- PI CEP: 64.200-380	20	40
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 - Centro. CEP - 64600-000	20	40
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64.770-000	10	20
	RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	100
Guajará-Mirim		Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	10	20
Ji-Paraná		Av. Marechal Rondon, nº 935 - Centro Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	20	40
Vilhena		Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado CEP: 76.980-000	5	10
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-545	50	100
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Caixa Postal 161 Lotes 02A – TO CEP: 77001-128	80	160
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77824-022	10	20
	Gurupí	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupí – TO. CEP 77403-040	10	20
TOTAL			6.000	12.000

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2015

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MICROCOMPUTADORES (CPU), com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	6.000		
02	MONITORES DE VÍDEO, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	12.000		

Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

OBSERVAÇÕES:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_o rgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e**

do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2015

MINUTA DO CONTRATO





JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

CONTRATO N. ____/2015 PARA AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A _____.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico Nº 0002621-36.2015.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2015, Ata de Registro de Preços n. ____/2015;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **microcomputadores e monitores de vídeo**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste contrato é suprir a demanda reprimida e substituir equipamentos sem garantia e obsoletos, bem como atender a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional das diversas unidades do Contratante e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contrato n. ____/2015

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução do objeto contratado, dentro dos prazos estipulados.
- 3.1.8. Manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado, e devidamente identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela Contratada.
- 3.1.9. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.1.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

Contrato n. _____/2015

- 3.1.12. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.
- 3.1.13. Fornecer os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 3.1.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.15. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
 - 3.1.15.1. Os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
 - 3.1.15.2. Essa literatura técnica poderá ser entregue de forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.1.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens objeto desta contratação.
 - 3.1.16.1. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica, nos limites por ele definidos.
- 3.1.17. Comprovar no momento da entrega, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 3.1.18. Providenciar, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário desta contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1º da Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
 - 4.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento em até **30 (trinta) dias corridos**, após a data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.

Contrato n. _____/2015

- 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que eles se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.6. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.7. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.
- 4.1.8. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 deverá:
 - 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.3.2. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.
 - 5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

Contrato n. _____/2015

- 5.3.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.3.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação.
 - 5.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.4. A atuação da Comissão/Servidor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.
 - 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão/Servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 5.6. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficializará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **60 (sessenta dias) corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 6.1.1. Dentro do prazo estipulado no subitem 6.1, a Contratada terá até **05 (cinco) dias corridos**, para entregar o equipamento para a confecção da imagem, prevista no subitem 1.10.4 do Anexo I deste contrato.
 - 6.1.2. Dentro do prazo estipulado no subitem 6.1, o Contratante terá até **05 (cinco) dias corridos**, a partir da entrega do equipamento, para disponibilizar a imagem.
- 6.2. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.
- 6.3. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades citadas no Anexo II deste contrato.
- 6.4. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
 - 6.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
 - 6.4.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
 - 6.4.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos destinados às

Contrato n. _____/2015

seccionais somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, de todos os termos de recebimento provisórios encaminhados por cada uma das localidades, devidamente emitidos pelo responsável local pelo recebimento.

- 6.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato.
- 6.4.2.1. O recebimento definitivo somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, de todos os termos de recebimento definitivos e notas fiscais de simples remessa devidamente atestadas, encaminhadas pro cada uma das localidades.
- 6.4.3. A Contratada poderá promover diligências junto à localidade para apresentar a comprovação da entrega do objeto contratado.
- 6.5. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:
- 6.5.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.
- 6.5.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.5.3. O lote inteiro será devolvido, caso 10% (dez por cento) ou mais do total de equipamentos entregues na localidade forem reprovados no teste de verificação e conformidade.
- 6.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** nas hipóteses dos subitens 6.5.1 e 6.5.2, e no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** na hipótese do subitem 6.5.3, contados da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Informática do Contratante.
- 7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 7.1. A assistência técnica da garantia deverá ser de _____ (____) meses contados do recebimento definitivo, realizado pelo próprio fabricante ou autorizado por ele mediante declaração expressa, e prestada nas localidades elencadas no Anexo II deste contrato.
- 7.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.
- 7.3. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

Contrato n. ____/2015

- 7.3.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
- 7.3.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
- 7.3.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 7.4. A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 7.5. A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, Seções e Subseções Judiciárias, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.6. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
 - 7.6.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.7. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800" ou com custo local, para as localidades citadas no Anexo II. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.8. O prazo para o término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada efetuado pelo Contratante, Seções ou Subseções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
 - 7.8.1. **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados nas capitais.
 - 7.8.2. **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
 - 7.8.3. **06 (seis) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir: Oiapoque (AP), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.9. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.10. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante por meio do do setor competente.

Contrato n. _____/2015

- 7.11. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observado o seguinte:
- 7.11.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
 - 7.11.2. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
 - 7.11.3. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.12. Antes de findar os prazos fixados a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.12.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.
- 7.13. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.13.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pelo Contratante.
- 7.14. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.15. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.16. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.17. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 7.17.1. Entende-se por recorrência a abertura de 03 (três) chamadas de

Contrato n. ____/2015

assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.

- 7.18. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 7.19. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, **utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:***

- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____ e na Unidades Orçamentárias _____ e _____.
- 8.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

OU

- 8.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1ª Região, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em 26/12/2014, publicado no D.O.U. n. 51, de 17/03/2015, seção 3, página 126.

9. DO PREÇO

- 9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____).
- 9.2. No preço a que se refere esta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

No caso de pagamento com recursos do TRF:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até o **20 (vinte) dias**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

No caso de pagamento com recursos do CONVÊNIO:

Contrato n. ____/2015

- 10.2. O pagamento será efetuado em até o **50 (cinquenta) dias**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.
- 10.2.1. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.
- 10.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 10.3.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.4. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 10.4.1. **100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 10.5. Havendo atraso no prazo estipulado para pagamento, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
- 10.5.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.8. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.9. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
- 10.10.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Contrato n. ____/2015

- 10.10.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.
- 11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 11.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajuste realizado mediante apostila ao contrato.
- 11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.
- 11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

Contrato n. ____/2015

- 11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.7. Sancionado a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 11.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.6 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 12.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da ordem de fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 desta cláusula, com vencimento em _____.
- 12.2.2. **60 (sessenta) dias corridos** para entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 12.2.3. **10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega, com vencimento em _____;
- 12.2.4. **20 (vinte) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento em _____;
- 12.2.5. _____ meses para assistência técnica da garantia, contados do

Contrato n. ____/2015

recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.4 e 13.7 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de 8% (oito por cento).

13.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam os subitens 7.8, 7.11.3 e 7.17 deste contrato, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **1% (um por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **2% (dois por cento)**, até o limite de 10% (dez por cento).

13.5. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.3.

13.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o

Contrato n. ____/2015

cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.3 e 13.4, conforme o caso.

13.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

Contrato n. ____/2015

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail indicado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

Contrato n. ____/2015

**ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2015
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR (CPU)

1.1. PROCESSADOR

- 1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos físicos;
- 1.1.2. Possuir no mínimo, 4MB de cache;
- 1.1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 1.1.5. Possuir frequência base mínima de 3.0GHz;
- 1.1.6. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;
- 1.1.7. Possuir processador com arquitetura 64 bits;
- 1.1.8. Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) pontos no software PCMark 8 v2 Work da empresa Futuremark conforme Instruções no item 1.12 INSTRUÇÕES PARA O TESTE DE DESEMPENHO;
 - 1.1.8.1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado na licitação, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
 - 1.1.8.2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
 - 1.1.8.3. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da Contratada.
 - 1.1.8.4. O resultado do teste de desempenho deverá ser apresentado junto à proposta.

1.2. MEMÓRIA

- 1.2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 08 GB com frequência de barramento de, no mínimo, 1600 Mhz podendo chegar a uma expansão de, no mínimo, 32 GB.

Contrato n. ____/2015

1.3. PLACA MÃE

- 1.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 *slot PCI-Express* 1x;
- 1.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 *slot PCI-Express* 16 vias (1x16);
- 1.3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- 1.3.4. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento dos discos;
- 1.3.5. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
- 1.3.6. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;
- 1.3.7. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 1.3.8. Monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;
- 1.3.9. Atualização remota de BIOS;
- 1.3.10. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;
- 1.3.11. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (Trusted Platform Module) integrado;
- 1.3.12. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão.

1.4. BIOS

- 1.4.1. Deverá ser em Flash;
- 1.4.2. Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- 1.4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- 1.4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;

Contrato n. ____/2015

- 1.4.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRA TANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento;

1.5. ARMAZENAMENTO

- 1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 256 GB;
- 1.5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD+-RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM.

1.6. CONTROLADORA DE VIDEO

- 1.6.1. Será aceita placa de vídeo do tipo "on-board" ou "off-board";
- 1.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 1024 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso seja "on-board";
- 1.6.3. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768;
- 1.6.4. Deverá atender ao padrão OPENGL;
- 1.6.5. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior;
- 1.6.6. Deverá possuir duas interfaces DVI-D ou duas interfaces HDMI ou duas interfaces Display Port ou uma Display Port e uma DVI-D;
- 1.6.7. No caso das interfaces serem HDMI ou Display Port deverão ser fornecidos adaptadores para conversão para DVI-D;
- 1.6.8. Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10 Professional 64 bits e Windows 8.1 Professional 64 bits;
- 1.6.9. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores de vídeo simultaneamente, ambos DVI-D, no mínimo, nas formas estendida e duplicada.

1.7. TECLADO

- 1.7.1. Seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas;
- 1.7.2. Conector USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;
- 1.7.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.7.4. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;
- 1.7.5. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;

Contrato n. ____/2015

- 1.7.6. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estar sendo acionando outros LEDs;
- 1.7.7. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

1.8. MOUSE

- 1.8.1. Deverá possuir dois botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo "*scroll wheel*" localizado entre os botões que permita ser clicado;
- 1.8.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;
- 1.8.3. Deverá possuir baixo nível de ruído ao se clicar nos botões e ao se utilizar a rolagem;
- 1.8.4. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 400dpi (pontos por polegadas);
- 1.8.5. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 1.8.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante, na cor preta e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado.

1.9. GABINETE/FONTE

- 1.9.1. Horizontal, reversível para vertical, com dimensões máximas de: 35 cm de largura, 45 cm de profundidade e 10 cm de altura, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 1.9.2. Tecnologia de construção do tipo "*tool less*" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas);
- 1.9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 1.9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento de dados e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 1.9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo buzzer, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 1.9.6. Possuir, no mínimo, 1 alto falante interno ao gabinete do Microcomputador, com no mínimo 1 (um) Watt RMS de potência, compatível e conectado

Contrato n. ____/2015

- diretamente com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som;
- 1.9.7. Deverá permitir a instalação de um disco de armazenamento HDD (hard drive disc) adicional;
- 1.9.8. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metros para operação do sistema;
- 1.9.9. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 1.9.10. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- 1.9.11. Deverá possuir fonte de alimentação 110/220 v - 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativo, padrão 80 *plus* GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", suporte à tecnologia "*wake-on-lan*" e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, compatível com energy star 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 1,8 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 1.9.12. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 1.9.13. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único para todos os equipamentos entregues;
- 1.9.13.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega;

Contrato n. ____/2015

- 1.9.14. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil;
- 1.9.15. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica;
- 1.9.16. Deverá ser fornecido fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, com microfone embutido, conexão P2 ou USB e cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

1.10. SISTEMA OPERACIONAL

- 1.10.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, com direito a downgrade para o Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil), sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;
- 1.10.2. Deverão ser fornecidas apenas 03 (três) mídias necessárias para instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) e apenas 03 (três) mídias do Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil) para cada localidade, em pacote separado dos microcomputadores entregues, garantindo a instalação/restauração para todos os equipamentos entregues;
- 1.10.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas;
- 1.10.4. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo, a seu critério, o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) ou o Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil), a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

1.11. COMPATIBILIDADE

- 1.11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits e Windows 8.1 Professional 64bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;

Contrato n. ____/2015

1.11.2. Deverá ser entregue as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 10 Professional na versão 64bits e Windows 8.1 Professional na versão 64bits com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet;

1.11.3. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

1.12. INSTRUÇÕES PARA O TESTE DE DESEMPENHO

1.12.1. Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens";

1.12.2. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

1.12.3. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de *clock*, características de disco ou memória;

1.12.4. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

1.12.5. Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

1.12.5.1. Na BIOS da placa mãe, carregar o "LoadBios Default" ou equivalente;

1.12.5.2. Possuir no mínimo 08(oito) Gbytes, de memória física, conforme exigência do edital para capacidade de Memória RAM;

1.12.5.3. Instalar o Windows 8 Professional 64 bits na versão Português (Brasil), com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco;

Contrato n. ____/2015

- 1.12.5.4. Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc.) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, "overclock" ou outro recurso que pode causar dano para o sistema);
- 1.12.5.5. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos instalados no gerenciador de dispositivos;
- 1.12.5.6. A resolução da tela deve estar configurada com 1360x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
- 1.12.5.7. Reiniciar o computador;
- 1.12.5.8. PCMark 8:
 - 1.12.5.8.1. Instalar o PCMark 8 versão 2.0.204;
 - 1.12.5.8.2. Executar o PCMark 8 versão 2.0.204;
 - 1.12.5.8.3. Selecionar a opção "Work" em modo "CONVENTIONAL";
 - 1.12.5.8.4. O índice a ser considerado é o "Score Results";
 - 1.12.5.8.5. Selecionar a opção "Work" em modo "ACCELERATED";
 - 1.12.5.8.6. O índice a ser considerado é o "Score Results";
 - 1.12.5.8.7. Realizar a média dos resultados obtidos no modo "CONVENTIONAL" e no modo "ACCELERATED";
 - 1.12.5.8.8. O resultado obtido conforme item anterior deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

2. ITEM 2 – MONITOR DE VÍDEO

2.1. MONITOR

- 2.1.1. Tipo LED Wide Flat Panel Display matriz ativa;
- 2.1.2. Padrão SVGA;
- 2.1.3. Área visível de, no mínimo, 19 polegadas e de, no máximo, 22 polegadas;
- 2.1.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;
- 2.1.5. Suporte de cores para, no mínimo, 16 milhões de Cores;
- 2.1.6. Pixel Pitch de, no máximo, 0,30 mm;
- 2.1.7. Ângulo de visão de, no mínimo, H: 170°, V: 160°;
- 2.1.8. Brilho de, no mínimo, 250cd/m²;
- 2.1.9. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores;

Contrato n. ____/2015

- 2.1.10. Tratamento anti-reflexivo;
- 2.1.11. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 2.1.12. Padrão Plug & Play;
- 2.1.13. Controles manuais ou automáticos para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 2.1.14. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 2.1.15. Alimentação comutável automaticamente de 100 - 240 VAC, com fonte interna no monitor;
- 2.1.16. Deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no Exterior;
- 2.1.17. Não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2.1.18. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

2.2. BASE

- 2.2.1. Ajuste de inclinação, altura e rotação (pivot), sem a necessidade de utilização de nenhuma ferramenta.

2.3. ACESSÓRIOS

- 2.3.1. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente os acessórios ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2.3.2. Deverão ser fornecidos para cada monitor os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 2.3.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits e

Contrato n. _____/2015

Windows 8.1 Professional 64bits, necessários para o total funcionamento do equipamento;

2.3.4. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+ T).

Contrato n. ____/2015

**ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2015
 LOCALIDADES DE ENTREGA E QUANTITATIVOS**

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02
AC	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia CEP 69915-632 - Rio Branco – AC		
	Cruzeiro do Sul	Cidade da Justiça, Rod BR 307, Km 9, nº 4.090 Bairro - Boca da Alemãha CEP: 69980-000		
AP	Macapá	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000		
	Laranjal do Jari	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000		
	Oiapoque	Rua Daniel Sevalho s/n - Centro Tefé – AM, CEP 69470-000		
AM	Manaus	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II - Macapá/AP CEP 68908-911		
	Tabatinga	Rua Rio Jari, nº1112 - Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000		
	Tefé	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000		
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA - CEP: 41213-000		
	Alagoinhas	Endereço: R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge. Alagoinhas (BA). CEP: 48.060-000		
	Barreiras	Rua Major José de Brito, nº 12, Bairro Aratu, Barreiras-BA, CEP 47806-182. Barreiras (BA)		
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000		
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.		
	Feira de Santana	Rua Turquia, s/n – Ponto Central. CEP: 44.075.295, Feira de Santana – Bahia.		
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 - Centro Guanambi – BA, CEP: 46430-000		
	Ilhéus	Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).		
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.		
	Itabuna	Av. Amélia Amado, n. 331, Centro (antigo CNPC) – Itabuna (BA) CEP: 45.600-033		
	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, s/nº, Jequiezinho, Jequié/BA. CEP: 45.208-415.		
Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII			

Contrato n. ____/2015

		Juazeiro – BA, CEP 48900-230		
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240		
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914		
	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – Ba. CEP: 45.029-260.		
DF	TRF1	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100		
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070- 933		
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090		
	Anápolis	Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035		
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180		
	Formosa	Endereço: Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145		
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370		
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055		
	Luziânia	Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440		
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970		
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu – GO CEP: 76400-000		
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900		
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000		
	Balsas	Rodoviária BR 230, s/n.º, Setor Industrial, CEP n.º 65800-000		
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900		
	Imperatriz	Av. Tapajós, S/N - Bairro: Parque das Nações Imperatriz-MA CEP 65912-900		
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-001		
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG		

Contrato n. _____/2015

	CEP: 32310-210		
Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004		
Governador Valadares	Rua Bárbara Heliadora, 862 - Bairro Centro CEP: 35.010-040		
Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã CEP: 35164-213		
Ituiutaba	Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032		
Janauba	Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.440-000		
Juiz de Fora	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040		
Lavras	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040		
Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000		
Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215		
Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé – MG. CEP: 36880-000		
Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000		
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026		
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 -		
Poços de Caldas	Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880		
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001		
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000		
São Joao del-Rei	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 – Bairro São Judas Tadeu. MG CEP: 36307-066		
São Sebastião do Paraíso	Av. Oliveira Rezende, 662 - Brás CEP: 37.950-000		
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284		
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018		
Uberaba	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320		
Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048		
Unaí	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unaí – MG. CEP: 38610-000		
Varginha	Av. Princesa do Sul, 1855 - Rezende CEP: 37.062-447		
Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo		

Contrato n. _____/2015

		Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426		
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910		
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. CEP 78600-000		
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 - COC Cáceres-MT CEP 78200-000		
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP 78400-000		
	Juína	Av. Gabriel Muller 741 – Módulo 1 Juína – MT CEP 78320-000		
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450		
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286		
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598, Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210		
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68372-060		
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010		
	Itaituba	Av. Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610		
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008		
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080		
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055		
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120		
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490		
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64018-550		
	Corrente	BR-135 - KM -49 - Zona Urbana do Município de Corrente – PI CEP: 64.980-000		
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 - Centro. CEP: 64.800-000		
	Parnaíba	Av. Humberto de Campos, 634 - Centro - Parnaíba-PI CEP: 64.200-380		
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 - Centro. CEP - 64600-000		
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64.770-000		

Contrato n. _____/2015

RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100		
	Guajará-Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000		
	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 935 - Centro Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081		
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado CEP: 76.980-000		
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-545		
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Caixa Postal 161 Lotes 02A – TO CEP: 77001-128		
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77824-022		
	Gurupí	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040		
TOTAL				

Contrato n. ____/2015

**ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2015
PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MICROCOMPUTADORES (CPU), com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	6.000		
02	MONITORES DE VÍDEO, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	12.000		

Contrato n. ____/2015

**ANEXO IV AO CONTRATO N. ____/2015
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA			
NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE COMPRA Nº:	
PA Nº		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS O COMPRA DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES
CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

DADOS DA ENTREGA				
IITE M	PRODUTO	D.	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de COMPRA: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de COMPRA: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura da CONTRATADA